



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 24 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1767

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 24 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1767

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo presente Edital convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho, que é constituído pela Lei 3.792 de 16 de Março de 2021.

Artigo 1º - DA COMPOSIÇÃO:

O Conselho é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

I. Dois representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II. Um representante dos Professores das escolas públicas municipais;

III. Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV. Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V. Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI. Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação,

VIII. Um representante do Conselho Tutelar .

§ 1º Os representantes constantes do inciso I serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os representantes de que tratam os incisos VII e VIII serão indicados pelos respectivos Conselhos.

§ 3º - Cada escola pública municipal de educação

básica escolherá os representantes de que tratam os incisos IV -V e VI, encaminhando via ofício, para a Secretaria Municipal da Educação, até dia 25/03/2021 e posteriormente os mesmos passarão por processo eletivo.

§ 4º - Os representantes de que tratam os incisos III serão indicados pelos seus pares.

Artigo 2º - Da inscrição de indicado por segmento:

A Secretaria Municipal de Educação enviará um ofício para as representações previstas no artigo 1º solicitando as indicações necessárias e estas terão até o dia 25/03/2021 para enviar ofício a ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação, contendo os nomes dos representantes, bem como CPF, RG, Endereço residencial, telefone e e-mail.

Parágrafo Único - Os membros do conselho em vigência até 31/03/2021 poderão ser indicados para constituir o novo Conselho do CACS FUNDEB, sendo vedada a mera recondução.

Artigo 3º - DOS IMPEDIMENTOS

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Da Substituição de Membros:

O suplente substituirá o titular do Conselho nos casos de impedimentos temporários e provisórios e assumirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 24 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1767

Página 3 de 5

sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo que trata o § 6º da Lei 3.792 e

III - situação de impedimento previsto no artigo 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Artigo 5º– PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O mandato deste primeiro Conselho encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022 de modo a compatibilizar com o prazo disposto no parágrafo 9º do artigo 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Artigo 6º - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

VI - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

VII - requisitar ao Poder Executivo cópia de

documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VIII - realizar visitas e inspeções in loco para verificar, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

IX - elaborar e alterar seu regimento interno; e

X - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º Ao conselho incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Artigo 7º – DA CONVOCAÇÃO:

I. Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembleia Geral, por segmento que ficará a cargo do Conselho do FUNDEB a realização das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 24 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1767

Página 4 de 5

eleições.

As Assembleias serão realizadas, em razão da Pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19 de, no dia 26/03/2021, de forma online, pela plataforma Zoom, cujo link será enviado com antecedência, de acordo com o cronograma abaixo:

II. Assembleia dos Representantes do segmento dos Professores da Educação Básica Pública Municipal, às 9 horas.

III. Assembleia dos Representantes do segmento dos Diretores das escolas públicas municipais, às 10 horas.

IV. Assembleia dos Representantes do segmento dos Servidores técnico administrativos das escolas Básica Pública Municipal, às 14 horas.

V. Assembleia dos Representantes do segmento dos Pais de Alunos das escolas públicas municipais, às 15 horas.

Artigo 8º – DA ESCOLHA:

I. A escolha dos membros citados no artigo 7º será feita por meio de Assembleias on-line, com votação aberta, por aclamação.

Parágrafo Único – As reuniões on – line das assembleias serão gravadas, mediante concordância dos participantes e posteriormente transcritas no livro de ata e em momento oportuno assinada pelos participantes.

Artigo 9º – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

I. Todos os membros que cumpram todos os requisitos estabelecidos neste edital poderão votar e serem votados devendo obedecer às exigências estabelecidas neste edital.

II. Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

III. Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

IV. Após a realização das Assembleias, os eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, através de Decreto e em seguida será realizada a Assembleia Geral Extraordinária para posse e escolha do Presidente e do Vice-Presidente, Secretário e Vice-Secretário do

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no dia 30 de Março de 2021 às 14 hs, no pátio da EMEF Dr. Sandoval José de Almeida, em local arejado, seguindo os protocolos de segurança.

§1º - Poderão se candidatar ao cargo de presidente e vice-presidente os membros titulares, exceto os indicados pelo Poder Executivo Municipal.

§2º - Somente os membros titulares poderão votar na eleição de escolha do presidente e vice-presidente.

§3º - A assembleia de posse e eleição do presidente e vice – presidente, secretário e vice-secretário, serão transcritas no livro de atas e assinadas pelos participantes presentes.

§4º - O membro titular mais idoso dos presentes presidirá a eleição do presidente e vice-presidente, secretário e vice secretário.

Artigo 10º – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Viradouro, 24 de Março de 2021

Patrícia de C. Gentini Câmara

Presidente do CACS FUNDEB

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 035/2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: GUSTAVO PAVANELLI-MER.

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO RESPIRATÓRIO.

Valor: R\$ 223.000,00

Vigência: 24/03/2021 A 24/01/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 24 de março de 2021

Ano VIII | Edição nº 1767

Página 5 de 5

**Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei
federal 8.666/93.**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 013 / 2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2021 – Registro
de Preços nº 006/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: GUSTAVO PAVANELLI-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA E PARCELADA DE RECARGA DE CILINDROS
DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

Valor: R\$ 143.494,00

Vigência: 24/03/2021 à 24/03/2022.